

EDITAL PROEN Nº 24/2026
PROCESSO SELETIVO PARA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio da Pró-Reitoria de Ensino, e em atendimento à Resolução Consup IFG nº 206/2024, que aprova a Política de Ingresso do IFG, faz saber pelo presente Edital e seus anexos, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para os cursos de Educação Profissional Técnica Integrada ao Ensino Médio, para o ano letivo de 2027.

1. CRONOGRAMA

ETAPAS		DATAS
1	Período de inscrições pelo site: http://ifg.edu.br/estudenoifg	17/09/2026 a 1/11/2026
2	Período para conferência e correção de dados na ficha de inscrição	17/09/2026 a 2/11/2026
3	Período para realizar a postagem da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas ou Política de Ações Afirmativas do IFG	
4	Período para requerer atendimento especial para realização da prova	
5	Período para envio da documentação para uso do Nome Social	
6	Período para submeter o vídeo e a partitura para o Teste de Aptidão Musical (mais informações na Seção 9 do edital), exclusivamente para os candidatos do curso Técnico Integrado em Instrumento Musical.	
7	Período para entrega de envelope lacrado no Câmpus para o qual se inscreveu, contendo a Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas ou Política de Ações Afirmativas do IFG	Conforme editais complementares publicados pelos Câmpus do IFG
8	Publicação da Lista preliminar de inscrições deferidas	4/11/2026
9	Recurso contra a Lista preliminar de inscrições deferidas.	5/11/2026
10	Publicação da Lista final de inscrições deferidas e Respostas dos recursos.	6/11/2026
11	Divulgação do Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Musical.	10/11/2026
12	Recurso contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Musical.	11/11/2026
13	Publicação da relação dos candidatos do Curso de Instrumento Musical habilitados a participar da Prova Objetiva.	17/11/2026
14	Divulgação do Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas.	19/11/2026
15	Publicação da concorrência dos cursos.	
16	Publicação do Resultado das solicitações de atendimento especial	

17	Recurso contra Resultado Preliminar da Análise da Documentação comprobatória da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas.	23/11/2026
18	Divulgação do Resultado dos recursos contra Resultado Preliminar da Análise da Documentação comprobatória da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas.	25/11/2026
19	Publicação do Edital de Orientações Complementares das Bancas de Heteroidentificação pelos Câmpus do IFG	até 26/11/2026
20	Realização das Bancas de Heteroidentificação com os candidatos convocados.	27/11/2026 a 1/12/2026
21	Publicação do Resultado Preliminar das Bancas de Heteroidentificação.	3/12/2026
22	Recurso contra o Resultado Preliminar das Bancas de Heteroidentificação.	4/12/2026
23	Divulgação do Resultado dos recursos contra o Resultado Preliminar das Bancas de Heteroidentificação.	9/12/2026
24	Resultado Final da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas.	
25	Divulgação do Edital complementar do Sorteio Eletrônico de Vagas nos cursos que couber.	10/12/2026
26	Divulgação dos locais de prova.	
27	REALIZAÇÃO DA PROVA.	13/12/2026
28	Divulgação do Gabarito Preliminar.	13/12/2026
29	Recurso contra o Gabarito Preliminar.	15 e 16/12/2026
30	Publicação do Gabarito Final e respostas dos recursos contra o Gabarito Preliminar	29/12/2026
31	Divulgação do Resultado Preliminar do processo seletivo.	
32	Recurso contra o Resultado Preliminar do processo seletivo.	30 e 31/12/2026
33	RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO E RESPOSTAS DOS RECURSOS.	5/1/2027
34	Divulgação dos Edital Complementar para Matrícula por cada câmpus.	até 6/1/2027

- 1.1.** As datas constantes neste cronograma são apenas previsões, podendo sofrer alterações posteriores. Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>.

2. DA VALIDADE

- 2.1.** O resultado do processo seletivo previsto neste Edital será válido apenas para o preenchimento das vagas ofertadas no ano letivo de 2027.

3. DOS REQUISITOS DE INGRESSO

- 3.1.** O Processo Seletivo está aberto exclusivamente aos concluintes do Ensino Fundamental e, ainda, aos que estejam cursando o último ano do Ensino Fundamental na data da inscrição e que, em caso de aprovação,

à época da matrícula tenham condições de comprovar documentalmente a conclusão do referido nível de ensino.

- 3.2.** A comprovação da conclusão do Ensino Fundamental deverá ser realizada no ato da matrícula, mediante a apresentação da documentação prevista no Item 15 deste Edital.
- 3.3.** Os candidatos que não atenderem às exigências de escolaridade, ainda que aprovados, não terão direito à matrícula.

4. DO SISTEMA DE SELEÇÃO

- 4.1.** O processo seletivo será realizado por três sistemas de preenchimento de vagas: a **Ampla Concorrência**, a **Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012)** e a **Política de Ações Afirmativas do IFG** definida na Resolução Consup n.º 206/2024 (Política de Ingresso do IFG).
- 4.2.** O sistema de **Reserva de Vagas** é destinado exclusivamente aos candidatos da rede pública de ensino.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E CURSOS

- 5.1** O candidato deverá acessar no *site* do IFG o Guia de Cursos para consultar os cursos que são oferecidos pelo IFG em cada câmpus, bem como sua descrição e demais informações pertinentes. O Guia de Cursos está disponível no endereço eletrônico <http://cursos.ifg.edu.br/>.
- 5.1.1.** Os cursos poderão ofertar aulas aos sábados, em turnos distintos dos mencionados na tabela a seguir.

CÂMPUS	CURSOS	TURNO	VAGAS	DURAÇÃO
Águas Lindas de Goiás	Análises Clínicas	Integral	30	3 anos
	Meio Ambiente	Integral	30	3 anos
	Vigilância em Saúde	Integral	30	3 anos
Anápolis	Comércio Exterior	Integral	36	3 anos
	Edificações	Integral	36	3 anos
	Jogos Digitais	Integral	36	3 anos
	Química	Integral	36	3 anos
Aparecida de Goiânia	Alimentos	Integral	30	3 anos
	Edificações	Integral	30	3 anos
	Química	Integral	30	3 anos
Cidade de Goiás	Agroecologia	Integral	30	3 anos
	Produção de Áudio e Vídeo	Integral	30	3 anos
Formosa	Biotecnologia	Integral	30	3 anos

	Edificações	Integral	30	3 anos
	Saneamento	Integral	30	3 anos
Goiânia	Controle Ambiental	Matutino	30	4 anos
	Edificações	Matutino	30	4 anos
	Eletrônica	Matutino	30	4 anos
	Eletrotécnica	Matutino	30	4 anos
	Instrumento Musical	Matutino*	36	4 anos
	Mineração	Matutino	33	4 anos
	Telecomunicações	Matutino	30	4 anos
Goiânia Oeste	Análises Clínicas	Integral	30	3 anos
	Nutrição e Dietética	Integral	30	3 anos
	Vigilância em Saúde	Integral	30	3 anos
Inhumas	Agroindústria	Integral	30	3 anos
	Inteligência Artificial	Integral	30	3 anos
	Química	Integral	60	3 anos
Itumbiara	Automação Industrial	Integral	30	3 anos
	Eletrotécnica	Integral	30	3 anos
	Química	Integral	60	3 anos
Jataí	Edificações	Integral	30	3 anos
	Eletrotécnica	Integral	30	3 anos
	Manutenção e Suporte em Informática	Integral	30	3 anos
Luziânia	Edificações	Integral	34	3 anos
	Informática para Internet	Integral	30	3 anos
	Química	Integral	34	3 anos
Quirinópolis	Análises Clínicas	Integral	40	3 anos
	Biocombustíveis	Integral	40	3 anos
Senador Canedo	Automação Industrial	Integral	30	3 anos
	Mecânica	Integral	30	3 anos
	Meio Ambiente	Integral	30	3 anos
Uruaçu	Edificações	Integral	30	3 anos
	Informática	Integral	30	3 anos

	Química	Integral	30	3 anos
Valparaíso de Goiás	Automação Industrial	Integral	30	3 anos
	Mecânica	Integral	30	3 anos

* Predominantemente matutino. Poderão ocorrer atividades em turno diverso ao informado no quadro de vagas.

- 5.2** Da distribuição de vagas dentro do Curso de Instrumento Musical:
- 5.2.1** As vagas do curso de Instrumento Musical serão subdivididas em linhas de formação: violão, flauta transversal, canto, saxofone, clarinete, trompete, trombone, trompa, bombardino, tuba, oboé, fagote e percussão.
- 5.2.2** O instrumento utilizado durante o Teste de Aptidão Musical não necessariamente será o mesmo que o candidato terá em sua formação durante o curso. A escolha do instrumento será realizada de acordo com a classificação final do candidato no Processo Seletivo, observada a disponibilidade de vagas por instrumento.
- 5.3** A oferta dos cursos Técnico Integrado ao Ensino Médio em Jogos Digitais (Câmpus Anápolis), Técnico Integrado ao Ensino Médio em Edificações (Câmpus Formosa), Técnico Integrado ao Ensino Médio em Inteligência Artificial (Câmpus Inhumas), Técnico Integrado ao Ensino Médio em Automação Industrial (Câmpus Itumbiara), Técnico Integrado ao Ensino Médio em Meio Ambiente (Câmpus Senador Canedo), Técnico Integrado ao Ensino Médio em Análises Clínicas (Câmpus Quirinópolis) e Técnico Integrado ao Ensino Médio em Biocombustíveis (Câmpus Quirinópolis) fica condicionada à aprovação pelo Conselho Superior do Instituto Federal de Goiás (IFG).

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1.** A inscrição para este processo seletivo é gratuita.
- 6.2.** As inscrições serão realizadas somente via Internet no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, conforme Cronograma, a partir das 16h do primeiro dia de inscrição até às 23h59min do último dia de inscrição, mediante os seguintes procedimentos:
- 6.2.1.** Preenchimento do Requerimento de Inscrição, conforme instruções contidas na página de inscrição;
- 6.2.2.** Preenchimento do Questionário Socioeconômico na página de inscrição;
- 6.2.3.** Preenchimento do Questionário de “Perfil do aluno de Instrumento Musical” para os candidatos inscritos no Curso Técnico Integrado em Instrumento Musical;
- 6.2.4.** Postagem do vídeo e da partitura para participação no Teste de Aptidão Musical – exclusiva para os candidatos ao Curso Técnico Integrado em Instrumento Musical.
- 6.3.** No ato da inscrição, o candidato deverá optar por participar do processo seletivo ou pela Ampla Concorrência, ou pela Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012) ou pela Política de Ações Afirmativas do IFG.
- 6.4.** Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição e é imprescindível que o candidato preencha todos os campos do requerimento de inscrição com seus próprios dados.
- 6.4.1.** **Em nenhuma hipótese será tida como válida a inscrição de candidato utilizando CPF de terceiros, ainda que dos responsáveis.**
- 6.5.** O Centro de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.

- 6.6.** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou por fax ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.
- 6.7.** O candidato terá a possibilidade de corrigir os dados informados no ato da inscrição, conforme prazo estabelecido no Cronograma, inclusive o curso pretendido.
- 6.7.1.** O único dado que não poderá ser corrigido é o próprio número do CPF do candidato.
- 6.8.** O Centro de Seleção divulgará no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg> a **Lista das Inscrições Deferidas**, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.
- 6.9.** O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição via Internet no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>.
- 6.10.** A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, as quais o candidato ou o seu representante legal não poderá alegar desconhecimento.
- 6.11.** A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos fixados neste Edital.
- 6.12.** O candidato que desejar participar do presente processo seletivo utilizando o Nome Social deverá preencher a declaração constante no endereço eletrônico <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes> e fazer o upload da declaração e do documento oficial de identificação das 00h às 23h59min dos dias estabelecidos no cronograma.
- 6.12.1.** O candidato que desejar utilizar o Nome Social deverá preencher o formulário de inscrição com o Nome Social, e não com o nome jurídico.
- 6.12.2.** De acordo com o inciso I do parágrafo único do art. 1º do Decreto n.º 8.727, de 28 de abril de 2016, Nome Social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

7. DA PROVA OBJETIVA

- 7.1** O processo seletivo é composto por prova objetiva de múltipla escolha, contendo 24 (vinte e quatro) questões, a saber:

COMPONENTES CURRICULARES	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	6
Matemática	6
Ciências	4
História	4
Geografia	4
Total de questões da prova	24

- 7.2.** Cada questão valerá 1 (um) ponto, totalizando 24 (vinte e quatro) pontos. Cada questão terá 4 (quatro) alternativas. Destas, apenas 1 (uma) estará em conformidade com o gabarito.
- 7.3.** O programa de conteúdos da Prova Objetiva está disponível no Anexo I.
- 7.4.** A correção da Prova Objetiva será feita por meios eletrônicos.
- 7.5.** A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o Gabarito Final, que será divulgado no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.
- 7.6.** A pontuação total da Prova Objetiva do candidato será o somatório dos pontos obtidos em cada uma das disciplinas.
- 7.7.** Será atribuída pontuação ZERO às questões sem resposta ou com dupla marcação.
- 7.8.** Será eliminado do Processo Seletivo:
- 7.8.1.** O candidato ausente;
 - 7.8.2.** O candidato que obtiver nota 0 (zero) no conjunto da prova.
- 7.9.** Nos cursos em que a relação candidato/vaga for superior a 1 (um) e igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco), será adotado o sorteio eletrônico de vagas.
- 7.10.** Nos cursos em que o número de inscritos for igual ou inferior ao número de vagas, será dispensada a aplicação de instrumentos de seleção e classificação.
- 7.11.** As orientações para a realização de sorteio de vagas serão publicadas em edital complementar.

8. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1.** A Prova Objetiva será realizada na data estabelecida no Cronograma, às 15 horas (quinze horas), e terá duração de 2 (duas) horas.
- 8.1.1.** Somente poderão participar da Prova Objetiva os candidatos inscritos no curso de Instrumento Musical que forem considerados aptos no Teste de Aptidão Musical.
- 8.2.** Os portões serão abertos às 14h (quatorze horas) e fechados pontualmente às 14h45min (quatorze horas e quarenta e cinco minutos).
- 8.3.** O candidato que chegar após o horário de fechamento dos portões será considerado ausente e, portanto, eliminado do processo seletivo.
- 8.4.** Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva.
- 8.5.** O candidato deverá informar-se sobre o **local de realização** da Prova Objetiva no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, no período estabelecido no Cronograma.
- 8.6.** O candidato somente poderá realizar a prova na cidade ou no Câmpus correspondente à sua inscrição.
- 8.6.1.** Em nenhuma hipótese o candidato poderá realizar a prova fora do local e do horário estabelecidos pelo Centro de Seleção do IFG.
- 8.7.** Havendo mais de um local para a realização da prova na cidade para a qual o candidato se inscreveu, somente será permitida sua realização no local designado pelo Centro de Seleção.
- 8.8.** Todos os candidatos estarão sujeitos à coleta de assinatura e à revista eletrônica por meio do uso de detector de metais durante a realização da prova. A não aceitação desses procedimentos implicará a eliminação do candidato.

- 8.8.1.** No horário reservado à prova, está incluído o tempo destinado à assinatura na lista de frequência específica e ao preenchimento do Cartão-Resposta da Prova Objetiva.
- 8.9.** O candidato deverá apresentar, no dia da realização da prova, documento oficial de identificação, com validade em todo o território nacional, em sua versão física original ou em versão digital oficial apresentada em aplicativo do governo ou do órgão emissor, tais como Registro Geral (RG), Carteira de Identidade Nacional (CIN), Passaporte, Carteira de Identificação Funcional ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), nos termos do art. 2º da Lei nº 12.037, de 1º de outubro de 2009, desde que o documento contenha foto do candidato e tenha sido emitido por órgão oficial competente.
- 8.9.1.** Caso o candidato não apresente o documento oficial de identificação, por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar cópia impressa de Boletim de Ocorrência expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, inclusive quando emitido em meio eletrônico.
- 8.9.1.1.** O Centro de Seleção recolherá as cópias dos Boletins de Ocorrência para anexação às atas de realização da prova.
- 8.9.2.** O candidato estrangeiro, no dia da realização da prova, deverá apresentar a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM) ou outro documento oficial admitido pela legislação migratória, em versão física ou digital e dentro do respectivo prazo de validade.
- 8.10.** O candidato deverá utilizar, no dia da prova, somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, para a realização da Prova Objetiva.
- 8.10.1.** **Não será permitido** o uso de lápis, lapiseiras, borrachas e corretivos.
- 8.10.2.** **Durante a realização da prova, não será permitido o uso de aparelhos eletrônicos, nem a permanência destes ou de relógios de qualquer tipo fora do envelope fornecido pela equipe de fiscalização.**
- 8.10.3.** Durante a realização da prova, não será permitida qualquer forma de comunicação entre os candidatos, seja verbal, gestual ou escrita, bem como o uso de livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros, acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros acessórios semelhantes.
- 8.11.** O candidato que comparecer ao local portando aparelhos eletrônicos, relógios ou outros objetos cujo uso seja proibido deverá, antes do início da prova, desligar os aparelhos, desativar alarmes e depositar os objetos no envelope fornecido pelo fiscal. O envelope será lacrado e identificado e deverá permanecer sob a carteira do candidato.
- 8.11.1.** **O candidato somente poderá abrir o envelope após deixar o prédio de aplicação da prova.**
- 8.11.2.** A emissão de som, alarme ou vibração por aparelho eletrônico ou relógio, ainda que guardado no envelope, bem como o uso ou manuseio desses objetos durante a realização da prova, implicará a eliminação do candidato.
- 8.12.** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da prova, for encontrado com aparelho eletrônico ou relógio fora do envelope lacrado, abrir o envelope antes de deixar o prédio ou utilizar qualquer objeto ou material proibido no item 8.10 e em seus subitens.
- 8.12.1.** O Centro de Seleção não se responsabilizará pela guarda dos objetos dos candidatos.

- 8.13.** No dia da realização da prova, ao entrar na sala, o candidato será encaminhado ao lugar previamente determinado, onde encontrará seu Cartão-Resposta da Prova Objetiva personalizado.
- 8.13.1.** O candidato deverá permanecer no lugar determinado, conferir atentamente os dados constantes do Cartão-Resposta da Prova Objetiva e assiná-lo no local indicado.
- 8.14.** Após o sinal para o início da prova, os candidatos receberão as instruções e os avisos pertinentes e, em seguida, o respectivo Caderno de Provas.
- 8.14.1.** É de inteira responsabilidade do candidato conferir o Caderno de Provas, verificando o número de questões e a existência de eventuais falhas de impressão. Caso constate alguma irregularidade, deverá comunicá-la imediatamente ao fiscal de sala para que seja realizada a substituição do caderno, se necessário.
- 8.15.** Os Cartões-Resposta da Prova Objetiva deverão ser preenchidos de acordo com as instruções neles constantes, sendo vedadas rasuras ou emendas.
- 8.16.** Depois de finalizada a prova, o candidato deverá entregar o Cartão-Resposta da Prova Objetiva ao fiscal da sala.
- 8.16.1.** O candidato não poderá, em hipótese alguma, levar consigo o Cartão-Resposta, por se tratar do único documento válido para a correção da Prova Objetiva e para a apuração da pontuação, sob pena de eliminação do Processo Seletivo.
- 8.17.** Somente depois de transcorrida 1 (uma) hora do início da prova será permitida a saída definitiva do candidato da sala, ocasião em que poderá levar consigo o Caderno de Provas.
- 8.18.** Os 3 (três) últimos candidatos somente poderão deixar a sala ao mesmo tempo, após assinarem a Ata de Realização da Prova.
- 8.19.** Às 17h, soará o sinal indicando o término da Prova Objetiva. A partir desse momento, o candidato não poderá realizar qualquer anotação ou marcação no Cartão-Resposta.

9. DO TESTE DE APTIDÃO MUSICAL AOS CANDIDATOS DO CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM INSTRUMENTO MUSICAL

- 9.1.** O Teste de Aptidão Musical para ingressar no Curso Técnico Integrado em Instrumento Musical do IFG – Campus Goiânia será realizado de maneira remota por meio do envio de vídeo e partitura.
- 9.2.** O Teste de Aptidão Musical, de caráter eliminatório, avalia a capacidade do candidato em expressar-se musicalmente através do canto ou de um instrumento musical de sua livre escolha.
- 9.3.** Os candidatos ao Curso Técnico Integrado em Instrumento Musical deverão submeter 1 (um) vídeo apresentando uma peça musical de livre escolha, cantada ou tocada em instrumento também de livre escolha, bem como a respectiva partitura da peça apresentada.
- 9.4.** O vídeo e a partitura deverão ser enviados conforme o cronograma constante do Item 1, por meio de link específico no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, observadas as seguintes características, especificações e orientações:
- O vídeo deverá ser no formato MP4 ou MOV, com até 100 Megabytes;
 - A duração do vídeo não deverá ultrapassar 05 (cinco) minutos;

- c. O vídeo deverá ser resultado de uma única gravação contínua, isto é, sem cortes e sem qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo;
 - d. No início do vídeo, o candidato deverá falar seu nome completo e mostrar seu rosto em frente à câmera;
 - e. Em seguida, o candidato deverá mostrar à câmera documento oficial de identificação com foto, segurando o documento por, no mínimo, 5 segundos para o verso e 5 segundos para o anverso, de forma que a banca possa examinar os dados e conferir a identidade do candidato;
 - f. Após falar o nome e mostrar seu documento de identificação, o candidato deverá anunciar o nome da peça e do compositor escolhido para apresentação;
 - g. A visualização do vídeo deve permitir identificar o candidato sem dificuldades por parte dos membros da banca;
 - h. Durante toda a execução musical, o candidato deverá permanecer inteiramente visível e identificável, posicionado de corpo inteiro diante da câmera, devendo utilizar iluminação suficiente e evitar filmagem contra a luz;
 - i. A partitura da peça apresentada deverá ser enviada em formato PDF, no mesmo ambiente eletrônico utilizado para o envio do vídeo;
 - j. Caso o candidato seja acompanhado por um instrumentista acompanhador, é de sua inteira responsabilidade a contratação do correpetidor para a gravação;
 - k. O músico acompanhador também deverá estar visível durante todo o vídeo, mas a avaliação será realizada exclusivamente com base na qualidade da interpretação do candidato;
 - l. Não serão levados em consideração fatores externos, como o local em que o vídeo foi filmado ou a presença do instrumentista acompanhador, porém é importante que o local permita boa visibilidade (iluminação) e qualidade sonora ao vídeo;
 - m. É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao instrumento, aos equipamentos de gravação e aos recursos tecnológicos e de internet necessários à gravação e ao envio do vídeo no processo de inscrição;
- 9.5.** É de inteira responsabilidade do candidato a nitidez sonora e visual do vídeo. O candidato será considerado não apto no Teste de Aptidão Musical caso o arquivo de vídeo apresente baixa qualidade sonora ou visual, esteja corrompido ou seja enviado em desacordo com o padrão estabelecido.
- 9.6.** O Teste de Aptidão Musical tem um total de 100 (cem) pontos e segue os seguintes critérios para pontuação e sua correção pela banca examinadora:
- 9.6.1.** Desenvolvimento técnico (postura, afinação, precisão rítmica, articulação e fraseado): até 50 pontos;
 - 9.6.2.** Desenvolvimento interpretativo (andamento da execução, adequação estilística, musicalidade): até 50 pontos;
- 9.7.** A pontuação do candidato no Teste de Aptidão Musical será utilizada como critério eliminatório (Apto ou Não Apto) para participação na Prova Objetiva. Serão julgados aptos todos os candidatos que alcançarem um aproveitamento mínimo de 50 (cinquenta) pontos no Teste de Aptidão Musical.

- 9.8. Entre os candidatos aprovados no Processo Seletivo, terão preferência na escolha do instrumento a ser estudado durante o curso aqueles com melhor classificação final, observada a disponibilidade de vagas por instrumento.
- 9.9. O candidato que não enviar o vídeo ou for considerado não apto no Teste de Aptidão Musical estará eliminado deste Processo Seletivo.
- 9.10. Caberá recurso contra o Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Musical.
- 9.11. A lista dos candidatos aptos no Teste de Aptidão Musical será divulgada **conforme Cronograma**, na página do processo seletivo.

10. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 10.1. O IFG assegurará atendimento especial aos candidatos que necessitarem de condições específicas para a realização da Prova Objetiva, observados os requisitos e os prazos estabelecidos nesta Seção.
- 10.2. O atendimento especial compreende o atendimento especializado (Anexo VIII-A), o atendimento à candidata gestante (Anexo VIII-B) e o atendimento à candidata lactante (Anexo VIII-C), conforme as regras previstas nos itens seguintes.
- 10.3. A solicitação deverá ser realizada no período estabelecido no Cronograma constante do Item 1, pelo endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, mediante o envio, em **um único arquivo em formato PDF**, dos seguintes documentos:
 - a) Requerimento correspondente ao atendimento solicitado (Anexo VIII-A, VIII-B ou VIII-C), devidamente preenchido e assinado;
 - b) Cópia legível de documento oficial de identificação com foto do candidato, dentre os previstos no item 8.9 deste Edital;
 - c) Documentação comprobatória exigida para o tipo de atendimento solicitado, conforme os itens seguintes.
- 10.3.1. Se o candidato for menor de 18 (dezoito) anos, o Requerimento deverá ser assinado também por seu responsável legal, devendo ser anexada cópia do documento oficial de identificação do responsável.
- 10.3.2. A documentação enviada deverá estar completa e legível.
- 10.3.3. A ausência de qualquer documento obrigatório implicará o **indeferimento da solicitação**.
- 10.3.4. O envio isolado de documento comprobatório, sem o requerimento correspondente (Anexo VIII-A, VIII-B ou VIII-C), não será considerado solicitação de atendimento especial.

10.4. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

- 10.4.1. O Atendimento Especializado destina-se aos candidatos com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), dislexia, discalculia, altas habilidades/superdotação ou outra condição, permanente ou temporária, que implique limitação de mobilidade, comunicação, leitura, escrita ou outra necessidade específica para a realização da Prova Objetiva.
- 10.4.2. Além dos documentos previstos no item 10.3, o candidato deverá apresentar laudo, relatório, atestado, declaração, parecer ou outro documento emitido por profissional habilitado, conforme

a natureza da condição apresentada, contendo informações suficientes para sua comprovação e para a análise do atendimento solicitado, bem como a identificação e, quando houver, o registro profissional do emitente.

10.4.3. No Requerimento de Atendimento Especializado (Anexo VIII-A), o candidato deverá indicar o auxílio, recurso ou condição de que necessita, podendo solicitar:

- a)** auxílio para leitura;
- b)** auxílio para transcrição;
- c)** tempo adicional de 1 (uma) hora;
- d)** tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- e)** prova ampliada;
- f)** sala de fácil acesso;
- g)** outro auxílio, recurso ou condição específica, a ser descrito no Requerimento.

10.4.4. O atendimento solicitado será concedido de acordo com a condição comprovada e com a compatibilidade entre essa condição e o atendimento requerido.

10.5. DO ATENDIMENTO À CANDIDATA GESTANTE

10.5.1. A candidata gestante que necessitar de condição específica para a realização da Prova Objetiva poderá solicitar atendimento especial.

10.5.2. Além dos documentos previstos no item 10.3, a candidata deverá apresentar, para comprovação da gestação, cartão ou caderneta de pré-natal, atestado, declaração ou documento equivalente emitido por profissional ou serviço de saúde.

10.5.3. No Requerimento de Atendimento à Candidata Gestante (Anexo VIII-B), a candidata deverá indicar o auxílio, recurso ou condição específica de que necessita para a realização da prova.

10.5.4. O atendimento solicitado será concedido de acordo com a condição comprovada e com a compatibilidade entre essa condição e o atendimento requerido.

10.6. DO ATENDIMENTO À CANDIDATA LACTANTE

10.6.1. A candidata lactante poderá solicitar atendimento para amamentação durante a realização da Prova Objetiva, desde que a criança tenha até **1 (um) ano de idade na data da prova**.

10.6.2. Além dos documentos previstos no item 10.3, a candidata deverá apresentar cópia da certidão de nascimento da criança.

10.6.3. No Requerimento de Atendimento à Candidata Lactante (Anexo VIII-C), a candidata deverá informar os dados da criança e declarar ciência das condições previstas neste Edital para o atendimento solicitado.

10.6.4. No dia da Prova Objetiva, a candidata deverá levar um acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará responsável pela criança e permanecerá com ela em sala reservada durante a realização da prova.

10.6.5. A candidata poderá ausentar-se da sala de prova para amamentar a criança, em local reservado e sob acompanhamento de fiscal.

- 10.6.6.** O tempo utilizado para amamentação será compensado em igual período ao final da prova, até o limite de 1 hora.
- 10.6.7.** O acompanhante e a criança deverão chegar ao local de prova antes do fechamento dos portões.
- 10.7.** Os atendimentos especiais poderão ser registrados em áudio e vídeo pelo IFG, quando couber.
- 10.8.** O resultado das solicitações de atendimento especial será publicado no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, conforme o Cronograma.

11. DA RESERVA DE VAGAS (LEI Nº 12.711/2012) E DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG (RESOLUÇÃO N.º 206/2024 - REI-CONSUP/REITORIA/IFG)

- 11.1.** O IFG reserva no mínimo 50% (cinquenta por cento) das vagas dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio a candidatos que cursaram todo o ensino fundamental em escola pública, em consonância com o disposto na Lei n.º 12.711/2012, e suas alterações, no Decreto n.º 7.824/2012, alterado pelo Decreto n.º 9.034/2017, na Portaria Normativa n.º 18/2012, alterada pelas Portarias Normativas n.º 09/2017 e n.º 2.027/2023, ambas do Ministério da Educação, que dispõem sobre a implementação da reserva de vagas nas instituições federais de ensino, pelo disposto na Resolução n.º 206/2024-REI-CONSUP/REITORIA/IFG, bem como as normativas específicas que estabelecem o entendimento sobre pessoas com deficiência, conforme as Leis n.º 12.764/2012 e n.º 13.146/2015, e Decreto n.º 3.298/1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296/2004, que dispõem sobre direitos e acessibilidade das pessoas com deficiência.
- 11.2. A Reserva de vagas está distribuída em 8 (oito) modalidades, conforme a seguir:**
- **LB_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
 - **LB_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
 - **LB_PCD:** Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
 - **LB_EP:** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
 - **LI_PPI:** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
 - **LI_Q:** Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
 - **LI_PCD:** Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
 - **LI_EP:** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.
- 11.3.** A Política de Ações Afirmativas do IFG contempla, adicionalmente, 5 (cinco) modalidades:
- **CIG:** Candidatos que se autodeclararam pertencentes à população cigana;

- **QUI:** candidatos que se autodeclararam quilombolas;
- **IND:** candidatos que se autodeclararam indígenas;
- **REF:** candidatos que se autodeclararam refugiados;
- **AFA:** candidatos que se autodeclararam pessoas do campo ligados à agricultura familiar – **exclusiva para os candidatos do Curso Agroecologia do Câmpus Cidade de Goiás.**

11.4. O percentual remanescente destina-se à Ampla Concorrência (AC).

11.5. Quadro de distribuição de vagas:

CÂMPUS	CURSOS	DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS														
		A C	RESERVA DE VAGAS								POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG					TOTAL
			LB -P PI	L B- Q	LB- PCD	LB- EP	LI- PPI	LI- Q	LI-P CD	LI- EP	CIG	QUI	IND	REF	AFA	
Águas Lindas de Goiás	Vigilância em Saúde	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Análises Clínicas	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Meio Ambiente	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
Anápolis	Comércio Exterior	11	6	1	1	3	6	0	1	3	1	1	1	1	0	36
	Edificações	11	6	1	1	3	6	0	1	3	1	1	1	1	0	36
	Jogos Digitais	11	6	1	1	3	6	0	1	3	1	1	1	1	0	36
	Química	11	6	1	1	3	6	0	1	3	1	1	1	1	0	36
Aparecida de Goiânia	Alimentos	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Edificações	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Química	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
Cidade de Goiás	Agroecologia	3	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	6	30
	Produção de Áudio e Vídeo	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
Formosa	Biotecnologia	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Edificações	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Saneamento	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
Goiânia	Controle Ambiental	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30

	Edificações	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Eletrônica	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Eletrotécnica	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Instrumento Musical	1 1	6	1	1	3	6	0	1	3	1	1	1	1	0	36
	Mineração	1 0	6	1	1	2	6	0	1	2	1	1	1	1	0	33
	Telecomunicações	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
Goiânia Oeste	Análises Clínicas	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Nutrição e Dietética	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Vigilância em Saúde	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
Inhumas	Agroindústria	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Inteligência Artificial	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Química	2 2	10	2	2	4	10	0	2	4	1	1	1	1	0	60
Itumbiara	Automação Industrial	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Eletrotécnica	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Química	2 2	10	2	2	4	10	0	2	4	1	1	1	1	0	60
Jataí	Edificações	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Eletrotécnica	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Manutenção e Suporte em Informática	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
Luziânia	Edificações	1 0	6	1	1	3	6	0	1	2	1	1	1	1	0	34
	Informática para Internet	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Química	1 0	6	1	1	3	6	0	1	2	1	1	1	1	0	34
Quirinópolis	Análises Clínicas	1 3	7	1	1	3	7	0	1	3	1	1	1	1	0	40

	Biocombustíveis	1 3	7	1	1	3	7	0	1	3	1	1	1	1	0	40
Senador Canedo	Automação Industrial	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Mecânica	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Meio Ambiente	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
Uruaçu	Edificações	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Informática	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Química	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
Valparaíso de Goiás	Automação Industrial	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30
	Mecânica	9	5	1	1	2	5	0	1	2	1	1	1	1	0	30

- 11.6.** Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 11.6.1.** As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENAR), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) NÃO são consideradas instituições da Rede Pública de Ensino para participação na Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012).
- 11.7.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas (Lei n.º 12.711/2012) para estudantes de escola pública os candidatos que:
- 11.7.1.** Tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), no país; ou
- 11.7.2.** Tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 11.8.** Os candidatos que optarem por concorrer pela Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012) deverão comprovar documentalmente a condição declarada no ato da inscrição, conforme rol de documentos constantes do **Anexo II**.
- 11.9.** Os candidatos que optarem por concorrer pela Política de Ações Afirmativas (Resolução Consup n.º 206/2024) deverão comprovar documentalmente a condição declarada no ato da inscrição, conforme rol de documentos constantes do **Anexo III**.
- 11.10.** A documentação comprobatória da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas do IFG deverá ser entregue, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1, conforme **UM** dos procedimentos a seguir relacionados:
- 11.10.1.** Por meio do link específico, no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, enviando a documentação comprobatória da Reserva de Vagas ou da Política de Ações Afirmativas do IFG, em seção específica do Processo Seletivo Técnico Integrado 2027. O candidato deverá reunir

todos os arquivos a serem postados em um ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF, ou;

- 11.10.2.** Em envelope lacrado, presencialmente no Câmpus para o qual irá concorrer a uma vaga, no setor de protocolo, conforme o horário de atendimento de cada Câmpus.
- 11.11.** O candidato deverá postar a documentação ou entregá-la no Câmpus anexando todos os documentos que o vinculem à reserva de vaga pretendida, atendendo às orientações constantes do **Anexo II ou III** do Edital, respectivamente Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012) ou Política de Ações Afirmativas (Resolução Consup n.º 206/2024).
- 11.12.** Para fins de identificação, o envelope deverá vir com a indicação no campo do destinatário de acordo com o **Anexo XII**.
- 11.13.** A documentação entregue de forma online prevalece sobre a documentação entregue fisicamente, e, nesse sentido, caso os candidatos entreguem a documentação pelas duas vias, somente será considerada a documentação entregue por meio de upload.
- 11.14.** O Centro de Seleção não se responsabilizará por documentação não entregue por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.
- 11.15.** O candidato não poderá acrescentar documentos após o prazo de submissão da documentação comprobatória da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas do IFG.
- 11.16.** A entrega da documentação completa exigida para a realização de análise do atendimento aos requisitos da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas do IFG é de exclusiva responsabilidade do candidato.
- 11.17.** A apresentação de documentação divergente da requisitada, incompleta, ilegível, rasurada, corrompida, em desacordo com os procedimentos previstos nos itens 11.10 a 11.12 ou entregue fora do prazo estipulado no Cronograma constante do Item 1 implicará o indeferimento da requisição.
- 11.18.** Para a comprovação da renda bruta familiar, o candidato deverá, obrigatoriamente, preencher o Formulário de Comprovação de Renda per capita constante no **Anexo IV** deste Edital e encaminhar os seguintes documentos:
- 11.18.1.** Documentação pessoal de todas as pessoas que compõem o grupo familiar;
- 11.18.2.** Documentação comprobatória da renda de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, com rendimento ou ausência de rendimento, referente, no mínimo, aos 3 (três) meses anteriores ao período de entrega da documentação.
- 11.19.** Para a análise da comprovação da renda familiar bruta mensal per capita, serão adotados os seguintes procedimentos:
- 11.19.1.** Cálculo da soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato.
- 11.19.2.** Divisão do valor apurado pelo número de pessoas da família do candidato.
- 11.19.3.** Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 11.20.** Estarão excluídos do cálculo dos rendimentos os itens abaixo especificados:
- 11.20.1.** Valores percebidos a título de:

- a. Auxílios para alimentação e transporte;
 - b. Diárias e reembolsos de despesas;
 - c. Adiantamentos e antecipações;
 - d. Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e. Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f. Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.
 - g. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - h. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - i. Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - j. Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - k. Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
 - l. Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - m. Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 11.21.** Em hipótese alguma será aceita documentação enviada por meio diverso ao estabelecido nesse Edital.
- 11.22.** A análise da documentação dos candidatos será feita por comissão específica, criada e nomeada para este fim.
- 11.23.** Os candidatos inscritos pela Reserva de Vagas ou pela Política de Ações Afirmativas do IFG que entregaram a documentação comprobatória deverão acessar o endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg> – “seção Técnico Integrado” - para conferir o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória, no período **estabelecido no cronograma constante no Item 1.**
- 11.24. Os candidatos vinculados às modalidades de Reserva de Vagas destinadas a pretos, pardos ou indígenas serão submetidos aos procedimentos de heteroidentificação previstos neste item, conforme o Edital de Orientações Complementares que será publicado no período estabelecido no Cronograma constante do Item 1.**
- 11.24.1.** A realização das Bancas de Heteroidentificação poderá ocorrer de forma presencial ou remota, de acordo com a programação de cada câmpus.
 - 11.24.2.** Os candidatos pretos e pardos deverão encaminhar a Autodeclaração (Anexo V), juntamente com a documentação comprobatória da Reserva de Vagas (Anexo II), no período estabelecido no cronograma constante do Item 1.
 - 11.24.3.** A data, horário e demais regras de participação das Bancas de Heteroidentificação serão divulgados no Edital de Orientações Complementares.
 - 11.24.4.** A heteroidentificação será realizada por Banca composta por 3 (três) membros da comunidade do IFG, designada por Portaria.
 - 11.24.5.** As entrevistas dos candidatos pretos e pardos perante a Banca de Heteroidentificação serão obrigatoriamente gravadas.
 - 11.24.6.** A recusa do candidato em consentir a gravação resultará em sua retirada da vinculação da cota para pretos ou pardos.

- 11.24.7.** As Bancas de Heteroidentificação avaliarão a autodeclaração dos candidatos Pretos e Pardos, levando em consideração unicamente o critério fenotípico, tais como cor da pele, a textura do cabelo e traços no rosto, combinados ou não.
- 11.24.7.1.** Não serão avaliados aspectos relacionados à ascendência dos candidatos.
- 11.24.8.** Os candidatos Indígenas deverão enviar a Autodeclaração (Anexo VI), juntamente com a documentação específica de candidato indígena, constante no item 11.24.10 e com a documentação comprobatória da Reserva de Vagas (Anexo II), no período estabelecido no cronograma constante do Item 1.
- 11.24.9.** As Bancas de Heteroidentificação Indígena avaliarão a Autodeclaração dos candidatos Indígenas levando em consideração unicamente a documentação apresentada.
- 11.24.10.** Os candidatos indígenas deverão encaminhar, no período estabelecido no Cronograma constante do Item 1 para apresentação da documentação comprobatória da Reserva de Vagas, um dos seguintes documentos:
- a.** Cópia do Registro Civil Indígena; ou
 - b.** Cópia do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena); ou
 - c.** declaração de pertencimento à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.
- 11.24.11.** O candidato vinculado à Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012) que comprovar parcialmente os requisitos da modalidade escolhida será migrado, quando cabível, para outra modalidade de Reserva de Vagas cujos requisitos tenha comprovado.
- 11.24.11.1.** O candidato que não comprovar os requisitos necessários para permanência em qualquer modalidade de Reserva de Vagas será migrado para a Ampla Concorrência.
- 11.24.12.** O candidato vinculado à Política de Ações Afirmativas do IFG (Resolução n.º 206/2024-REI-CONSUP/REITORIA/IFG) que não comprovar documentalmente os requisitos da modalidade escolhida será migrado para a Ampla Concorrência.
- 11.25.** Caberá recurso contra o Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas do IFG, nos termos do Item 12 deste Edital.
- 11.26.** O IFG poderá, nos termos do § 2º do art. 8º da Portaria Normativa MEC n.º 18/2012 e suas alterações, realizar visitas domiciliares, bem como consultar cadastros de informações socioeconômicas, para confirmação da renda declarada pelo candidato.

12. DOS RECURSOS

- 12.1.** Caberá recurso contra as seguintes etapas:
- 12.1.1.** Lista Preliminar de Inscrições Deferidas;
 - 12.1.2.** Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Musical;
 - 12.1.3.** Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas do IFG;
 - 12.1.4.** Resultado Preliminar da Análise das Bancas de Heteroidentificação;

- 12.1.5.** Gabarito Preliminar;
- 12.1.6.** Resultado Preliminar do Processo Seletivo.
- 12.2.** O candidato deverá realizar *upload* por meio do *link* específico, no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, seção específica do processo seletivo Técnico Integrado 2027, das **00h às 23h59min dos dias previstos no cronograma constante do Item 1**, contendo o modelo de recurso disponível no Anexo X preenchido com a fundamentação do recurso. O candidato deverá reunir todos os arquivos a serem postados em um **ÚNICO ARQUIVO DIGITALIZADO EM FORMATO .PDF**.
- 12.3.** O candidato poderá interpor apenas um recurso por questão contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.
- 12.4.** O candidato deverá utilizar o modelo de formulário de recurso disponível no Anexo X para todas as fases do certame.
- 12.5.** A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos, acompanhada ou não de material bibliográfico.
- 12.6.** Se houver alteração do Gabarito Preliminar, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.
- 12.7.** Os recursos referentes às etapas de análise documental destinam-se à reanálise dos documentos apresentados dentro do prazo estabelecido no Cronograma do Edital, não sendo admitida a apresentação de nova documentação na fase recursal.
- 12.8.** Não será aceito recurso via postal, fax, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos apresentados nessas condições serão preliminarmente indeferidos.
- 12.9.** Os recursos interpostos serão respondidos pelas bancas revisoras e pelo Centro de Seleção, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no site <http://ifg.edu.br/estudenoifg>, na seção específica do processo seletivo Técnico Integrado 2027, no *link* “Resposta dos Recursos”, no período estabelecido no cronograma constante no Item 1.
- 12.10.** Não caberá qualquer tipo de novo recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida após a resposta dos recursos.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 13.1.** Os candidatos serão classificados, em listagem única, por curso, em ordem decrescente de pontos obtidos, ou mediante ordem do sorteio de vagas, primeiramente, até o preenchimento das vagas da Ampla Concorrência e, posteriormente, até o preenchimento das vagas reservadas.
- 13.2.** O candidato que optar por concorrer pela Reserva de Vagas e comprovar esta condição, caso obtenha nota suficiente para ser aprovado pela Ampla Concorrência, será por ela classificado.
- 13.3.** A classificação dos candidatos pela Reserva de Vagas obedecerá à ordem decrescente da pontuação final ou à ordem do sorteio de vagas, por curso, até o preenchimento do total das vagas ofertadas, desde que não classificados pela Ampla Concorrência, dentro de cada um dos grupos indicados no ato da inscrição.

- 13.4.** A classificação dos candidatos pela Política de Ações Afirmativas do IFG obedecerá à ordem decrescente da pontuação final ou à ordem do sorteio de vagas, dentro de cada modalidade, até o preenchimento das vagas correspondentes.
- 13.5.** Havendo candidatos com o mesmo total de pontos, **os critérios para desempate** na classificação final serão os seguintes:
- 13.5.1.** Obter maior pontuação em Língua Portuguesa;
 - 13.5.2.** Obter maior pontuação em Matemática;
 - 13.5.3.** Candidato mais velho.
- 13.6.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas, de acordo com a Portaria Normativa MEC n.º 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa MEC n.º 09, de 5 de maio de 2017, para cada grupo em que a vaga foi reservada, essas vagas serão preenchidas segundo ordem de classificação, conforme fluxograma de redistribuição de vagas apresentado no Anexo IX, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos dentro de cada grupo.
- 13.7.** Aos candidatos que comprovarem a documentação correspondente do Anexo II a vinculação a uma das categorias de cotas estabelecidas na Lei nº 12.711/2012, admitir-se-á a migração entre as categorias correspondentes, mediante comprovação parcial da documentação, sendo obrigatória a comprovação da escola pública em todos os casos.
- 13.8.** O candidato que comprovar parcialmente os requisitos de sua modalidade será migrado para outra modalidade de reserva de vagas cujos requisitos tenha comprovado. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos para permanência em nenhuma modalidade será migrado para a Ampla Concorrência.

14. DAS MATRÍCULAS DOS APROVADOS

- 14.1.** Os candidatos classificados deverão acessar o respectivo Edital Complementar de Matrícula do câmpus em cujo curso obteve aprovação, para conferir as datas, horários, procedimentos e outras informações pertinentes.
- 14.2.** A matrícula é gratuita.
- 14.3.** Os candidatos deverão atender às exigências de documentação constantes do Item 15 deste Edital para a realização da matrícula.
- 14.4.** Os Câmpus terão seus procedimentos de matrículas definidos no respectivo Edital Complementar de Matrícula.
- 14.5.** Somente será matriculado no IFG o candidato classificado dentro do número de vagas, que, efetivamente, comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Fundamental.
- 14.6.** A qualquer tempo, se verificado que a matrícula não atende a todos os requisitos e condições estabelecidas no presente edital, esta será cancelada automaticamente.
- 14.7.** Em hipótese alguma será permitida a matrícula condicional ou fora do prazo.
- 14.8.** Os pais ou responsáveis poderão efetuar o cadastro e a matrícula de seus filhos, somente se menores de 18 (dezoito) anos, mediante apresentação de seu documento original de identidade (pai/mãe ou responsável).

- 14.9.** Se o candidato maior de 18 (dezoito) anos, ou os pais ou responsáveis pelo candidato menor de 18 (dezoito) anos, estiverem impedidos de efetuar a matrícula, esta poderá ser realizada por procurador devidamente constituído, mediante apresentação da documentação exigida no Item 15 deste Edital.
- 14.10.** Será permitida a matrícula por procuração registrada em cartório competente ou por procuração particular com firma reconhecida. Em ambos os casos, deverá constar que a procuração se destina à realização da matrícula no IFG.
- 14.10.1.** Quando a matrícula for realizada presencialmente por procurador, deverá ser apresentado documento oficial de identificação do procurador.
- 14.10.2.** A procuração deverá integrar a documentação de matrícula do candidato.
- 14.11.** O candidato que não apresentar a documentação exigida ou não realizar a matrícula no período estabelecido será considerado desistente daquela chamada, perdendo o direito à vaga nela oferecida, sem prejuízo da possibilidade de participação em eventual Chamada para Matrícula Presencial, nos termos do item 14.15.3.
- 14.12.** Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas em primeira chamada, poderão ser realizadas novas **chamadas pelos Câmpus do IFG**, observadas a ordem de classificação dos candidatos e as regras de distribuição de vagas previstas no Anexo IX, ressalvada a hipótese prevista no item 14.14.3.
- 14.13.** O candidato matriculado que, por qualquer motivo, desistir do curso para o qual foi aprovado deverá comunicar sua desistência à Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares (CORAE) do Câmpus em que realizou a matrícula.
- 14.14.** Persistindo a existência de vagas ociosas, os câmpus do IFG poderão fazer o procedimento de Chamada para Matrícula Remota ou Presencial, a critério de cada câmpus.
- 14.14.1.** Todos os candidatos que estiverem na Lista de Espera poderão participar da referida Chamada.
- 14.14.2.** O preenchimento das referidas vagas obedecerá à ordem de classificação, à Reserva de Vagas e ao fluxo de distribuição de vagas disponível no Anexo IX, entre os candidatos participantes da chamada.
- 14.14.3.** Os candidatos que não tiverem comparecido ou não tiverem submetido a documentação nas chamadas anteriores poderão participar da Chamada para Matrícula Presencial e concorrer às vagas remanescentes, ficando, contudo, ao final da ordem de classificação dos candidatos participantes da chamada.
- 14.14.4.** As datas e demais informações da Chamada para Matrícula Remota ou Presencial serão disciplinadas por Edital Complementar.
- 14.14.5.** Esgotadas as convocações e demais procedimentos previstos neste Edital para o preenchimento das vagas do respectivo curso, inclusive aqueles destinados aos candidatos classificados em sua Lista de Espera, e persistindo vagas remanescentes, o Câmpus poderá adotar procedimento complementar de aproveitamento de candidatos já aprovados/classificados neste processo seletivo, mediante consulta aos candidatos constantes da Lista de Espera de outros cursos, para manifestação quanto ao interesse em ocupar vaga remanescente no curso em que houver disponibilidade.
- 14.14.6.** O procedimento previsto no subitem 14.14.5. terá caráter complementar e excepcional, destinando-se exclusivamente ao aproveitamento de vagas que, após esgotados os

procedimentos ordinários de convocação e preenchimento, permanecerem ociosas, devendo as condições, os prazos e os procedimentos para manifestação de interesse e eventual matrícula ser disciplinados em Edital Complementar do Câmpus.

15. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

15.1. Os candidatos aprovados deverão apresentar, conforme os procedimentos estabelecidos no Edital Complementar de Matrícula, cópia legível dos seguintes documentos, acompanhada dos originais quando exigidos para conferência ou autenticação:

- a)** comprovante de conclusão do Ensino Fundamental, mediante Histórico Escolar, Certificado de Conclusão ou declaração de conclusão do Ensino Fundamental, inclusive quando a certificação tiver sido obtida por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- b)** Certidão de nascimento ou de casamento;
- c)** Carteira de Identidade Nacional – CIN ou carteira de identidade – RG;
- d)** Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM) ou outro documento oficial de identificação admitido pela legislação migratória, quando aplicável;
- e)** CPF;
- f)** Comprovante de endereço com CEP;
- g)** Certificado de Reservista, atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula em Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR) ou Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR), para os brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos do sexo masculino, ou atestado de desobrigação, para os brasileiros do sexo masculino acima de 45 anos;
- h)** Certidão de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), para os brasileiros maiores de 18 (dezoito) anos.

15.2. Além dos documentos indicados no item 15.1, o candidato deverá apresentar os documentos, formulários ou informações complementares de cadastro que forem solicitados no Edital Complementar de Matrícula do respectivo câmpus.

15.3. No caso de conclusão do Ensino Fundamental no exterior, no todo ou em parte, o candidato deverá apresentar parecer ou documento de equivalência de estudos expedido pela Secretaria de Estado de Educação ou por órgão competente, comprovando a equivalência ao Ensino Fundamental brasileiro.

15.4. A não apresentação de documento, formulário ou informação **exigidos** nos itens 15.1, 15.2 e 15.3, quando aplicável, implicará a perda do direito à matrícula.

- 15.5.** Os candidatos deverão apresentar presencialmente à Coordenação de Registros Acadêmicos e Escolares (CORAE) do Câmpus para o qual foram aprovados os documentos originais exigidos para a matrícula, para fins de conferência e autenticação das respectivas cópias e constituição da pasta física do estudante, nos prazos e horários estabelecidos no Edital Complementar de Matrícula.
- 15.5.1.** A realização de procedimentos de matrícula por meio remoto não dispensa a apresentação presencial dos documentos originais prevista no item 15.5.
- 15.6.** Os candidatos aprovados na modalidade destinada a refugiados, de acordo com a Política de Ações Afirmativas do IFG, que tiverem concluído estudos fora do Brasil deverão apresentar cópia legível da documentação comprobatória da conclusão do Ensino Fundamental, acompanhada de parecer ou documento de equivalência de estudos expedido pela Secretaria de Estado de Educação ou por órgão competente.
- 15.6.1.** Quando não for possível a apresentação de documentos comprobatórios da escolaridade, será considerada a situação específica do refugiado, admitindo-se outros meios de prova admitidos em direito, nos termos da legislação aplicável;
- 15.6.2.** O candidato deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:
- a)** Documento oficial de identificação admitido pela legislação migratória;
 - b)** Documento comprobatório do reconhecimento da condição de refugiado pelo Estado brasileiro, conforme previsto no Anexo III;
 - c)** Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - d)** Comprovante de endereço no Brasil com CEP;
- 15.7.** O candidato deverá apresentar ao IFG relatório médico que comprove a aptidão para a prática regular de atividade física depois de efetuada a matrícula, nos cursos que couber.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** O Centro de Seleção – Reitoria – está situado à Avenida C-198, nº 500, Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74270-040.
- 16.2.** O IFG, por intermédio do Centro de Seleção, fará divulgar sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital no endereço eletrônico <http://ifg.edu.br/estudenoifg>. Cabe aos candidatos acompanhar as comunicações divulgadas nesse endereço eletrônico.
- 16.3.** O Centro de Seleção do IFG informa que não há previsão de horário fixo para as divulgações de resultados, listas ou links para consultas diversas, previstas no cronograma do processo seletivo, podendo realizá-las a qualquer momento do dia.
- 16.4.** Os candidatos poderão entrar em contato com o Centro de Seleção por meio do e-mail: selecao@ifg.edu.br.

- 16.5.** As disposições e instruções contidas neste Edital, nas capas dos Cadernos de Provas, nos editais complementares e de retificação e nos avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas integrantes do presente Edital.
- 16.6.** Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que se utilizar de meios ilícitos ou irregulares para inscrição, realização da prova ou matrícula.
- 16.7.** O IFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos presentes no dia da prova, no ato da matrícula e após o seu ingresso sem que para isso tenha que solicitar autorização prévia destes.
- 16.8.** Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.
- 16.9.** Após a publicação do Resultado Final, os Cartões-Resposta dos candidatos serão mantidos sob guarda do Centro de Seleção do IFG pelo prazo de 6 (seis) meses a contar dessa data. Depois de decorridos os prazos de recursos, os documentos dos candidatos não estarão disponíveis aos candidatos em nenhuma hipótese.
- 16.10.** O candidato aprovado no presente processo seletivo frequentará as aulas no respectivo Câmpus e curso em que se inscrever, no turno e nos horários determinados por esta Instituição, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos, estando sujeito, ainda, ao calendário acadêmico do IFG. Estão previstas atividades como visitas técnicas, estágios, concertos e ensaios de grupos musicais em período diverso das aulas do curso.
- 16.11.** Os casos omissos serão decididos pelo Centro de Seleção, cabendo recurso de suas decisões à Reitoria do IFG.
- 16.12.** A realização do processo seletivo está a cargo da Gerência do Centro de Seleção do IFG, à qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

Goiânia, 17 de setembro de 2026.

Tauã Carvalho de Assis
Pró-Reitor de Ensino
Portaria nº 6.248/2025

ANEXO I**PROGRAMAS****LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Estudo do Texto: leitura, compreensão e interpretação de textos de diversos tipos e gêneros; identificação e compreensão das principais ideias do texto e sua articulação com outras para estabelecer efeitos de sentido; compreensão dos mecanismos discursivos de coesão e coerência. **2. Estudo da gramática:** ortografia; morfologia (classes de palavras, estrutura e processos de formação de palavras); sintaxe (ordenação dos termos na oração e sua funcionalidade; concordância nominal e verbal); linguagem padrão e não-padrão.

MATEMÁTICA

1. Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais (operações; propriedades); **2. Sistema métrico decimal** (medidas de comprimento; medidas de área; medidas de massa; medidas de capacidade; área de figuras planas; volume do cubo e do paralelepípedo); relação entre capacidade e volume; **3. Potenciação e radiciação** (operações; propriedades); **4. Equações, funções e sistemas** (do 1º grau; do 2º grau; situações-problema); **5. Matemática comercial e financeira** (regra de três simples; porcentagem; situações-problema); **6. Geometria plana** (ponto, reta e plano; ângulos; polígonos; teorema de Tales; teorema de Pitágoras; circunferência e círculo).

CIÊNCIAS

1. Terra e o ambiente – 1.1 - As regiões da Terra: Litosfera, Hidrosfera, Atmosfera e Biosfera. 1.2 - A crosta terrestre: rochas e solos – composição, tipos e propriedades. 1.3 – Hidrosfera: a água – composição, tipos e ciclo; utilidade da água; poluição da água; tratamento da água e do esgoto. 1.4 – Atmosfera: a existência do ar; qualidade do ar - ar puro e poluição da atmosfera. 1.5 – Biosfera: principais ecossistemas – Cerrado, Manguezal, Caatinga, Mata Atlântica, Floresta Amazônica e Pantanal; reflorestamento. **2. Seres vivos e vírus** – 2.1. – Os Vírus. 2.2 – Os Reinos: Reino monera; Reino protista; Reino dos fungos; Reino das plantas; Reino dos Animais. 2.3 - Os seres vivos e o meio ambiente: cadeia alimentar; relações ecológicas. **3. O corpo humano** – 3.1 – Células e Tecidos. 3.2 – Sistemas do corpo humano: sistema digestório; sistema respiratório; sistema circulatório. 3.3 - Reprodução humana. **4. Tecnologia e sociedade** – 4.1 - Propriedades da matéria: estados físicos; mudanças de estado; classificação de sistemas químicos - substâncias puras, misturas, substâncias simples e compostas, fase; métodos de separação de misturas; fenômenos físicos e químicos; 4.2- Átomo: estrutura atômica; número atômico e número de massa; ligações químicas. 4.3 – Movimento e força: posição, deslocamento, velocidade e aceleração; leis de Newton. 4.4 – Trabalho. 4.5 - Energia: energia cinética; energia gravitacional; energia mecânica; conservação da energia 4.6 - Calor e temperatura.

GEOGRAFIA

1. As categorias básicas do pensamento geográfico (espaço, lugar, paisagem, região, território, natureza). **2. Elementos para a análise geográfica da realidade:** I) Cartografia: o mapa e seus elementos; II) forma de representação de informações geográficas; III) mapas temáticos do Brasil e do Mundo; 3. A construção do espaço geográfico: componentes físico-naturais da formação geográfica; diversidade cultural; dinâmica populacional; urbanização; industrialização; agronegócio; desenvolvimento econômico e impactos ambientais no Brasil e no

mundo. **4. A produção do espaço geográfico brasileiro:** I) a formação territorial do Brasil; II) regiões: diferenças e desigualdades regionais no Brasil; III) paisagens naturais brasileiras e seu processo histórico e social de antropização; IV) Impactos ambientais derivados dos usos agrícola, industrial e urbano da natureza no Brasil; V) conflitos sociais e movimentos socioterritoriais urbanos e rurais no Brasil.

HISTÓRIA

1. Sociedades da Antiguidade Ocidental: Grécia e Roma - aspectos sócio-culturais, políticos e econômicos; **2. A Idade Média Ocidental:** sociedades, saberes, poderes e cultura. **3. A África:** os reinos e os impérios africanos. **4. O mundo moderno:** a transição do feudalismo para o capitalismo, a formação das monarquias nacionais, expansão marítima e comercial, as reformas religiosas. **5. A América antes da chegada dos europeus:** sociedade e cultura dos povos ameríndios. **6. O processo de colonização da América portuguesa:** formação sócio-econômica e estruturas políticas. 6.1. Colonização da América: o choque com o outro. A relação dos colonizadores com as comunidades indígenas, a escravidão africana e as resistências. **7. O processo de emancipação política das Américas:** os casos da América Portuguesa, Espanhola e Inglesa. **8. O Brasil no século XIX.** **9. A Europa no início do século XX:** A Primeira Guerra Mundial, o período entre guerras e a Segunda Guerra Mundial. 9.1. O mundo pós-guerra: a Guerra Fria, as descolonizações e o imperialismo estadunidense. **10. O Brasil no século XX:** a experiência republicana, a abertura política e o Brasil do tempo presente.

ANEXO II

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DA RESERVA DE VAGAS

RESERVA DE VAGAS	
LB - PPI	LB – Preto Pardo ou Indígena Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
Documentos básicos necessários: - Cópia do Histórico Escolar ou do Histórico Escolar Parcial do Ensino Fundamental, que comprove o percurso escolar do candidato em escola pública até a data da apresentação da documentação; - Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena – preenchida e digitalizada (Anexo V ou Anexo VI); - Anexo IV - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado; - Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento; - Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas: - cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação; - cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação; - para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação; - para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida; - para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado; - para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. - comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, que não possuam nenhuma fonte de rendas. Outros documentos que poderão ser exigidos para a análise da Reserva de Vagas, quando aplicável. - Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;	

- b.** Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;
- c.** Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o [link http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes](http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes).

LB - Q

LB - Quilombola - Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Documentos básicos necessários:

- I.** Cópia do Histórico Escolar ou do Histórico Escolar Parcial do Ensino Fundamental, que comprove o percurso escolar do candidato em escola pública até a data da apresentação da documentação
- II.** Autodeclaração de pertença à comunidade Quilombola – preenchida e digitalizada (Anexo VII);
- III.** Anexo IV - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;
- IV.** Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;
- V.** Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
 - a.** cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - b.** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - c.** para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - d.** para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que exerce atividade rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
 - e.** para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
 - f.** para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n.º 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
 - g.** comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, que não possuam nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos que poderão ser exigidos para a análise da Reserva de Vagas, quando aplicável.

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;
- c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o [link http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes](http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes).

LB - PCD

LB – Pessoas com Deficiência - Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia do Histórico Escolar ou do Histórico Escolar Parcial do Ensino Fundamental, que comprove o percurso escolar do candidato em escola pública até a data da apresentação da documentação;
- II. Cópia de laudo médico emitido por profissional habilitado nos últimos 12 (doze) meses, contendo a indicação do tipo e grau ou nível da deficiência, o Código Internacional de Doenças (CID) e a descrição das limitações funcionais; OU cópia de documento oficial comprobatório da condição de pessoa com deficiência, como Certificado da Pessoa com Deficiência, Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência, RG com indicação da condição de Pcd ou documento equivalente, válido e emitido por órgão público competente;
- III. Anexo IV - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;
- IV. Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;
- V. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
 - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;
 - e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;

- f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da “Ficha Resumo do Número de Identificação Social” (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- g. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, que não possuam nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos que poderão ser exigidos para a análise da Reserva de Vagas, quando aplicável.

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;
- c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estarão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o [link http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes](http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes).

LB - EP

LB - Escola Pública - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia do Histórico Escolar ou do Histórico Escolar Parcial do Ensino Fundamental, que comprove o percurso escolar do candidato em escola pública até a data da apresentação da documentação;
- II. Anexo IV - FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA – preenchido e digitalizado;
- III. Cópia do documento de identificação* do candidato e de todos os membros da família que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento;
- IV. Comprovantes atualizados de renda bruta dos últimos 3 (três) meses de todos os membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, com rendimento ou ausência de rendimento, em uma das seguintes formas:
 - a. cópia dos contracheques ou comprovantes atualizados de renda bruta similar de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - b. cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo as páginas de identificação pessoal, de contrato de serviço, inclusive a primeira página em branco, e de atualizações de salário de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - c. para aposentados e pensionistas será exigida a apresentação do extrato atualizado do pagamento do benefício de cada membro da família que se enquadre nessa situação;
 - d. para autônomos, profissionais liberais e para trabalhador rural que não possuem os documentos citados anteriormente, será exigida a apresentação da “Declaração de Serviço Autônomo/profissional liberal/Atividade Rural”, para cada membro da família que se enquadre nessa situação, atestando o valor atualizado compatível com a renda bruta recebida;

- e. para famílias que tenham renda bruta por meio de locação de móveis ou imóveis e/ou arrendamento, além dos documentos citados nos subitens anteriores (quando for o caso), será exigida a apresentação de declaração, acrescida do recibo atualizado de cada bem alugado/arrendado;
- f. para famílias inscritas em programas sociais, os membros deverão estar inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, e será exigida a apresentação da "Ficha Resumo do Número de Identificação Social" (NIS) a ser solicitada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
- g. comprovações de ausência de rendimentos em todos os casos de membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, que não possuam nenhuma fonte de rendas.

Outros documentos que poderão ser exigidos para a análise da Reserva de Vagas, quando aplicável.

- a. Documentos referentes à tutela, adoção, termo de guarda e responsabilidade ou outro expedido pelo judiciário, quando for o caso;
- b. Certidão de Casamento, ou certidão de casamento com averbação de divórcio (dos pais ou candidato) quando for o caso;
- c. Outras Declarações referentes a situações gerais do candidato sobre rendimentos (pensão alimentícia, prestação de serviço, profissional liberal, autônomo, rendimento de aluguel, ajuda de terceiros, pagamento de aluguel, e outras) **estão disponíveis na Seção Documentos e Declarações**, conforme o [link http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes](http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes).

LI - PPI

LI – Preto Pardo ou Indígena - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Documentos básicos necessários:

- a. Cópia do Histórico Escolar ou do Histórico Escolar Parcial do Ensino Fundamental, que comprove o percurso escolar do candidato em escola pública até a data da apresentação da documentação;
- b. Autodeclaração de Preto, Pardo ou Indígena – preenchida e digitalizada (Anexo V ou Anexo VI);
- c. Os candidatos indígenas deverão entregar cópia do Registro Civil Indígena ou do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações;
- d. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.

LI - PCD

LI – Pessoa com Deficiência - Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Documentos básicos necessários:

- a. Cópia do Histórico Escolar ou do Histórico Escolar Parcial do Ensino Fundamental, que comprove o percurso escolar do candidato em escola pública até a data da apresentação da documentação;
- b. Cópia de laudo médico emitido por profissional habilitado nos últimos 12 (doze) meses, contendo a indicação do tipo e grau ou nível da deficiência, o Código Internacional de Doenças (CID) e a descrição das limitações funcionais; OU cópia de documento oficial comprobatório da condição de pessoa com deficiência, como Certificado da Pessoa com

Deficiência, Carteira de Identificação da Pessoa com Deficiência, RG com indicação da condição de PcD ou documento equivalente, válido e emitido por órgão público competente;	
c. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.	
LI - EP	LI – Escola Pública - Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
Documentos básicos necessários: a. Cópia do Histórico Escolar ou do Histórico Escolar Parcial do Ensino Fundamental, que comprove o percurso escolar do candidato em escola pública até a data da apresentação da documentação; b. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.	
LI - Q	LI - Quilombola - Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
Documentos básicos necessários: a. Cópia do Histórico Escolar ou do Histórico Escolar Parcial do Ensino Fundamental, que comprove o percurso escolar do candidato em escola pública até a data da apresentação da documentação; b. Autodeclaração de pertença à comunidade Quilombola – preenchida e digitalizada (Anexo VII); c. Cópia do documento de identificação* do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento.	

ANEXO III

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ANÁLISE DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG	
CIG	Candidatos que se autodeclararam oriundos da população cigana.
Documentos básicos necessários: I. Cópia do documento de identificação do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento*; II. Autodeclaração de candidato cigano; III. Declaração Comprobatória de Pertencimento Étnico e Residência em Comunidade Cigana, emitida pela liderança cigana da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações. Os modelos de declarações estão disponíveis na Seção documentos e Declarações, conforme o link http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes	
QUI	Candidatos que se autodeclararam oriundos da população Quilombola.
Documentos básicos necessários: I. Cópia do documento de identificação do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento*; II. Declaração de pertencimento à Comunidade de Origem (Anexo VII), devidamente preenchida, assinada e digitalizada, contendo contatos e endereços para possíveis verificações. Os modelos de declarações estão disponíveis na Seção documentos e Declarações, conforme o link http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes	
IND	Candidatos que se autodeclararam oriundos da população Indígena.
Documentos básicos necessários: I. Cópia do documento de identificação do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento*; II. Autodeclaração de Indígena – preenchida e digitalizada (Anexo VI);	

- III. Cópia do Registro Civil Indígena ou do Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou a Declaração de pertença à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.

Os modelos de declarações estão disponíveis na Seção documentos e Declarações, conforme o link <http://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/documentos-e-declaracoes>

REF

Candidatos reconhecidos como refugiados pelo Estado brasileiro, nos termos da Lei n.º 9.474, de 22 de julho de 1997.

Documentos básicos necessários:

- I. CPF;
- II. cópia de documento oficial de identificação com foto, admitido pela legislação brasileira ou migratória;
- III. cópia de um dos seguintes documentos comprobatórios do reconhecimento da condição de refugiado;
 - a) certidão emitida pelo Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE) que comprove a condição de refugiado; ou
 - b) notificação, decisão ou outro documento oficial emitido pelo CONARE que comprove o reconhecimento da condição de refugiado; ou
 - c) outro documento oficial emitido por órgão público competente que comprove, de forma inequívoca, o reconhecimento da condição de refugiado pelo Estado brasileiro.

Observação: o Protocolo de Refúgio e o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), quando referentes a pedido ainda em análise, comprovam a condição de solicitante de reconhecimento da condição de refugiado, não sendo suficientes, isoladamente, para comprovar o enquadramento na modalidade REF. Da mesma forma, visto ou autorização de residência por acolhida humanitária, isoladamente, não comprovam a condição de refugiado.

AFA

Candidatos que se autodeclararam pessoas do campo ligados à agricultura familiar.

Documentos básicos necessários:

- I. Cópia do documento de identificação do candidato que contenha foto e assinatura colhida pelo órgão que expediu o documento*;
- II. Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) **ou** Cópia do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) para candidatos que não integram o Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA, **ou**;
- III. CCU- Contrato de Concessão e Uso (Título Provisório) ou TD - Título Definitivo emitido pelo INCRA ou Certidão de Beneficiário do PNRA, emitidos pelo INCRA, no caso específico de participação no Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA, **ou**;

IV. Declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município onde se localiza a propriedade.

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA PER CAPITA

Lei nº 12.711 de 29/08/2012, Decreto nº 7.824, de 11/10/2012, Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:

Nome:			
Sexo:	Estado civil:	Data nascimento:	Procedência (Cidade/ Estado):
Curso:	Inscrição:	R.G.:	
		C.P.F.:	
Endereço candidato (rua, avenida):		Complemento:	
Bairro:	Cidade:	U.F.:	CEP:
Fone:	E-mail:		

II – COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

NOME	PARENTESCO	IDADE	ESTADO CIVIL	ATIVIDADE

III – DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE:

Quant.	Documentos
	Histórico Escolar
	Comprovações de Renda

	Documento comprobatório da condição de pessoa com deficiência (laudo médico ou documento oficial equivalente)
--	---

_____, ____ de _____ de 20____.

Declaro que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Assinatura do candidato

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO PRETO OU PARDO

Eu, _____, CPF _____, candidato(a) no **Processo Seletivo** _____ para o Curso de _____, Câmpus _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara Preto/Pardo, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE PRETO OU PARDO, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

() SIM () NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Banca de Heteroidentificação, conforme o critério fenotípico, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9º da Portaria Normativa n.º 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal), que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

_____/____/20__.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO VI**AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO INDÍGENA**

Eu, _____, CPF _____, candidato(a) no **Processo Seletivo** _____, para o Curso de _____, Câmpus _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante do Sistema de Reserva de Vagas (Lei n.º 12.711/2012), na categoria de candidato que se autodeclara indígena, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO DE INDÍGENA, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

() SIM () NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Banca de Heteroidentificação, por meio da conferência dos documentos comprobatórios, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG e cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto n.º 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

____/____/20__.

Assinatura do Candidato(a)

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE PERTENÇA À COMUNIDADE QUILOMBOLA**

Eu, _____, CPF _____, pertencente à Comunidade Quilombola localizada no Município de _____, do Estado de _____, no endereço _____, CEP _____, e candidato(a) no Processo Seletivo para o Curso de _____, câmpus _____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), optante pela reserva de vagas estabelecida pela Lei n.º 12.711/2012 e suas alterações, na categoria de candidato que se declara quilombola, CONFIRMO MINHA AUTODECLARAÇÃO QUILOMBOLA, REALIZADA NO ATO DA INSCRIÇÃO:

() SIM () NÃO

Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada pela Comissão de Verificação, por meio da conferência dos documentos comprobatórios, de acordo com o Edital do Processo Seletivo em comento e Edital de Orientações Complementares.

Declaro também estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do candidato(a) no processo seletivo do IFG e cancelamento da matrícula, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, conforme estabelecido no seguinte artigo:

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular”.

____/____/20____.

Assinatura do Candidato(a)

Contatos e endereços para possíveis verificações:

Liderança 1

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Liderança 2

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

ANEXO VIII-A**REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO**

ATENÇÃO: Este Requerimento é obrigatório para a solicitação de atendimento especial e deverá ser enviado juntamente com os documentos exigidos para o tipo de atendimento solicitado, conforme a Seção 10 do Edital.

A ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da solicitação.

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Candidato: _____

CPF: _____ Nº de Inscrição: _____

Curso: _____ Câmpus: _____

Fone: () _____ E-mail: _____

II – RESPONSÁVEL LEGAL - Preencher somente se o candidato for menor de 18 (dezoito) anos.

Nome: _____

CPF: _____ Vínculo com o candidato: _____

III - CONDIÇÃO QUE MOTIVA A SOLICITAÇÃO

☐ Autismo Infantil	☐ Deficiência Múltipla	☐ Surdez
☐ Baixa visão	☐ Discalculia	☐ Surdocegueira
☐ Cegueira	☐ Dislexia	☐ Altas Habilidades/ Superdotação – AH/SD
☐ Deficiência auditiva	☐ Síndrome de Asperger	☐ Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade - TDAH
☐ Deficiência Física	☐ Síndrome de Down	☐ Transtorno Desintegrativo da Infância - TDI
☐ Deficiência Intelectual	☐ Síndrome de Rett	☐ Transtorno do Espectro Autista – TEA

☐ Deficiência Mental	☐ Outras necessidades específicas. Especifique:
---	--

IV- AUXÍLIO, RECURSO OU CONDIÇÃO SOLICITADA - Assinale o atendimento de que necessita para a realização da Prova Objetiva:

- ☐ Auxílio para leitura
- ☐ Auxílio para transcrição
- ☐ Tempo adicional de 1 (uma) hora
- ☐ Tradutor-intérprete de Libras
- ☐ Prova ampliada
- ☐ Sala de fácil acesso
- ☐ Outro auxílio, recurso ou condição. Especifique:

V - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS - Confira os documentos que deverão ser enviados juntamente com este Requerimento, em um único arquivo em formato PDF:

- ☐ Este Requerimento, devidamente preenchido e assinado;
- ☐ Documento oficial de identificação com foto do candidato;
- ☐ Documento oficial de identificação com foto do responsável legal, se o candidato for menor de 18 (dezoito) anos;
- ☐ Laudo, relatório, atestado, declaração, parecer ou outro documento emitido por profissional habilitado, conforme a natureza da condição apresentada e as regras do item 10.4 do Edital.

IMPORTANTE: O envio isolado de laudo, relatório, atestado, declaração, parecer ou outro documento comprobatório, **sem este Requerimento devidamente preenchido e assinado**, não será considerado solicitação de Atendimento Especializado.

VI – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Caso necessário, informe outras características ou informações relevantes para a realização do atendimento solicitado:

VII – DECLARAÇÃO E ASSINATURAS

Declaro que as informações prestadas neste Requerimento são verdadeiras e estou ciente das regras para concessão do Atendimento Especializado previstas na Seção 10 do Edital.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura do candidato: _____

Se o candidato for menor de 18 (dezoito) anos

Assinatura do responsável legal: _____

ANEXO VIII-B

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À CANDIDATA GESTANTE

ATENÇÃO: Este Requerimento é obrigatório para a solicitação de atendimento especial e deverá ser enviado juntamente com os documentos exigidos para o tipo de atendimento solicitado, conforme a Seção 10 do Edital.

A ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da solicitação.

I – IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATA

Nome da Candidata: _____

CPF: _____ Nº de Inscrição: _____

Curso: _____ Câmpus: _____

Fone: () _____ E-mail: _____

II – RESPONSÁVEL LEGAL - Preencher somente se a candidata for menor de 18 (dezoito) anos.

Nome: _____

CPF: _____ Vínculo com a candidata: _____

III - NECESSIDADE ESPECÍFICA

Informe o auxílio, recurso ou condição específica de que necessita para a realização da Prova Objetiva:

IV - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS - Confira os documentos que deverão ser enviados juntamente com este Requerimento, em um único arquivo em formato PDF:

- () Este Requerimento, devidamente preenchido e assinado;
- () Documento oficial de identificação com foto da candidata;
- () Documento oficial de identificação com foto do responsável legal, se a candidata for menor de 18 (dezoito) anos;
- () Cartão ou caderneta de pré-natal, atestado, declaração ou documento equivalente emitido por profissional ou serviço de saúde, para comprovação da gestação.

IMPORTANTE: O envio isolado de documento que comprove a gestação, **sem este Requerimento devidamente preenchido e assinado**, não será considerado solicitação de atendimento à candidata gestante.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura da candidata: _____

Se a candidata for menor de 18 (dezoito) anos

Assinatura do responsável legal: _____

ANEXO VIII-C

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À CANDIDATA LACTANTE

ATENÇÃO: Este Requerimento é obrigatório para a solicitação de atendimento especial e deverá ser enviado juntamente com os documentos exigidos para o tipo de atendimento solicitado, conforme a Seção 10 do Edital. A ausência de qualquer documento obrigatório implicará o indeferimento da solicitação.

I – IDENTIFICAÇÃO DA CANDIDATA

Nome da Candidata: _____

CPF: _____ Nº de Inscrição: _____

Curso: _____ Câmpus: _____

Fone: () _____ E-mail: _____

II – RESPONSÁVEL LEGAL - Preencher somente se a candidata for menor de 18 (dezoito) anos.

Nome: _____

CPF: _____ Vínculo com a candidata: _____

III - IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA

Nome: _____

Data de Nascimento: _____

IV – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS - Confira os documentos que deverão ser enviados juntamente com este Requerimento, em um único arquivo em formato PDF:

- () Este Requerimento, devidamente preenchido e assinado;
- () Documento oficial de identificação com foto da candidata;
- () Documento oficial de identificação com foto do responsável legal, se a candidata for menor de 18 anos;
- () Certidão de nascimento da criança.

IMPORTANTE: O envio isolado da certidão de nascimento ou de outro documento comprobatório, **sem este Requerimento preenchido e assinado**, não será considerado solicitação de atendimento à candidata lactante.

V – CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

Declaro estar ciente de que, na prova, deverei levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficará responsável pela criança e permanecerá com ela em sala reservada durante a prova, conforme o item 10.6 do Edital.

_____, ____/____/____
Local Data

Assinatura da candidata: _____

Se a candidata for menor de 18 (dezoito) anos

Assinatura do responsável legal: _____

ANEXO IX

FLUXOGRAMA DE REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Sobrou vaga aqui	1º vai para	2º vai para	3º vai para	4º vai para	5º vai para	6º vai para	7º vai para	E por último volta para
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC

LEGENDA:

LB: candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo;

LI: candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou em escola comunitária que atue no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público;

PPI: candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas;

PCD: candidatos com deficiência;

Q: candidatos autodeclarados quilombolas;

EP: candidatos que concorrem exclusivamente pelo critério de origem escolar;

AC: Ampla Concorrência.

* As vagas não preenchidas pelas modalidades da Política de Ações Afirmativas do IFG destinadas às populações cigana, quilombola, indígena e refugiada serão migradas para a Ampla Concorrência

ANEXO X
FORMULÁRIO DE RECURSO

Recurso Processo Seletivo Técnico Integrado 2027.

Nome: _____

Curso/ Câmpus: _____

Se candidato(a), número de Inscrição: _____

Recurso contra o(s) ou a(s) – marcar com um ‘X’:

☐	Lista Preliminar das Inscrições Deferidas.
☐	Resultado Preliminar do Teste de Aptidão Musical.
☐	Resultado Preliminar da Análise da Documentação Comprobatória da Reserva de Vagas e da Política de Ações Afirmativas do IFG
☐	Resultado Preliminar da Análise das Bancas de Heteroidentificação
☐	Gabarito Preliminar.
☐	Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

Para recurso contra o GABARITO PRELIMINAR, informar o Número da Questão: _____

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO XI

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO MUSICAL

Avaliação do Instrumento ou Canto	
1. Desenvolvimento técnico (postura, afinação, precisão rítmica, articulação e fraseado)	Até 50 pontos
2. Desenvolvimento interpretativo (andamento da execução, adequação estilística, musicalidade)	Até 50 pontos
NOTA FINAL	

ANEXO XII

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO DA RESERVA DE VAGAS E POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

**INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS
TÉCNICO INTEGRADO 2027**

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RESERVA DE VAGAS E DA POLÍTICA DE AÇÕES
AFIRMATIVAS DO IFG**

NOME DO CANDIDATO: _____.

CURSO: _____.

CÂMPUS: _____.

MODALIDADE DE RESERVA DE VAGAS PARA A QUAL O CANDIDATO SE INSCREVEU:

CANDIDATO COM ENSINO FUNDAMENTAL CURSADO INTEGRALMENTE EM ESCOLA PÚBLICA:

() LB_PPI

() LB_Q

() LB_PcD

() LB_EP

() LI_PPI

() LI_Q

() LI_PcD

() LI_EP

MODALIDADE DE POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DO IFG

() CIG

() QUI

() IND

() REF

() AFA

Reitora

Oneida Cristina Gomes Barcelos Irigon

Diretor Executivo

Wanderley Azevedo de Brito

Pró-Reitor de Ensino

Tauã Carvalho de Assis

Gerente do Centro de Seleção

Tiago Abimael Vieira Duarte

CÂMPUS ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS

Diretora: Mariana Magalhaes Nobrega

Rua 21, Área Especial 4, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás – GO

<http://www.ifg.edu.br/aquaslindas>

CÂMPUS ANÁPOLIS

Diretora: Kátia Cilene Costa Fernandes

Av. Pedro Ludovico, s/n, Reny Cury, Anápolis - GO.

<http://www.ifg.edu.br/anapolis>

CÂMPUS APARECIDA DE GOIÂNIA

Diretor: Marcos Flávio Mércio de Oliveira

Rua Mucuri, Área, Lote 1-A, Parque Itatiaia – Aparecida de Goiânia - GO.

<http://www.ifg.edu.br/aparecida>

CÂMPUS CIDADE DE GOIÁS

Diretor: Stênio Oliveira

Rua 02, Qd. 10, Lts. 1 a 15, Residencial Bauman, Cidade de Goiás - GO.

<http://www.ifg.edu.br/goias>

CÂMPUS FORMOSA

Diretor: Bruno Quirino Leal

Rua 64 esq. c/ R. 11, Bairro Parque Lago Formosa,
Formosa - GO.

<http://www.ifg.edu.br/formosa>

CÂMPUS GOIÂNIA

Diretor: Vinícius Carvalhaes
Rua 75, 46, Setor Central, Goiânia-GO.
<http://www.ifg.edu.br/goiania>

CÂMPUS GOIÂNIA OESTE

Diretora: Hellen da Silva Cintra de Paula
Endereço: Rua FP 31, Recreio dos Funcionários Públicos, Goiânia – GO.
<http://www.ifg.edu.br/goianiaoeeste>

CÂMPUS INHUMAS

Diretora: Nilva Maria dos Santos Rodrigues
Av. Universitária, s/nº, Vale das Goiabeiras, Inhumas-GO.
<http://www.ifg.edu.br/inhumas>

CÂMPUS ITUMBIARA

Diretor: Marcos Antônio Arantes de Freitas
Av. Furnas, 55, Village Imperial, Itumbiara-GO.
<http://www.ifg.edu.br/itumbiara>

CÂMPUS JATAÍ

Diretor: Ruberley Rodrigues de Souza
Unidade Flamboyant: Rua Maria Vieira Cunha, 775
Residencial Flamboyant. Jataí – GO
<http://www.ifg.edu.br/jatai>

CÂMPUS LUZIÂNIA

Diretora: Ione dos Santos Velame
Rua São Bartolomeu, Bairro Vila Esperança, Luziânia - GO.
<http://www.ifg.edu.br/luziania>

CÂMPUS QUIRINÓPOLIS

Diretor: Tiago Gomes de Araújo
Antiga estrada para Paranaiguara, no cruzamento com o Anel Viário,
s/n, Quirinópolis - GO.
<https://www.ifg.edu.br/>

CÂMPUS SENADOR CANEDO

Diretor: Paulo Cesar de Sousa Santos
Rodovia GO 403 - Km 07, Quinhão 12-E, Sen. Canedo.
<http://www.ifg.edu.br/senadorcanedo>

CÂMPUS URUAÇU

Diretora: Eloisa Aparecida da Silva Ávila
Rua Formosa, Qd. 28/29, Loteamento Santana, Uruaçu - GO.

<http://www.ifg.edu.br/uruacu>

CÂMPUS VALPARAÍSO DE GOIÁS

Diretora: Luiz Henrique de Azevedo Oliveira

BR-040, km 6, Avenida Saia Velha, S/N, Área 8, Parque Esplanada IV.

Valparaíso de Goiás - GO

<https://www.ifg.edu.br/valparaiso>